

Lei Municipal nº 19/76, de 08 de julho de 1976

Autoriza a Doação de uma Área de Terreno Urbano, de Propriedade do Patrimônio Municipal, ao Governo do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo $1.437,80 m^2$ (Um mil quatrocentos e trinta sete metros e oitenta centímetros quadrados), situado na Praça Dr. José Augusto, nesta Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, constante dos lotes de números 01, 02, 03 e 04, encravado na Quadra nº 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
08 de julho de 1976.

Manoel Landeiro Oliveira
Odete Lopes de Almeida

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo